



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2023

(Processo Administrativo n.º 62164.004790/2023-81)

Torna-se público que a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 47 / 10 /2023.

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro auto veicular, para a viatura PEUGEOT 408 (KQY6115) desta Coordenadoria-Geral, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO DA VIATURA PEUGEOT 408 (KQY6115), ANO MODELO 2015, CHASSI: 8AD4DRFJUFG019459, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CONTRATAÇÕES E	22764	UN	1	R\$ 916,33	R\$ 916,33

SERVIÇOS: Franquias/Serviços Agregados: a) Franquia Vidros: Parabrisa, Laterais, Traseiros e Vigia, Farol Convencional, Retrovisores, Lanterna Convencional. b) Coberturas: Casco - Compreensiva - Valor de Mercado: LMI (R\$) 100% FIPE Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais: LMI (R\$) 100.000,00 Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais: LMI (R\$) 100.000,00 c) Serviços Agregados: Assistência 24H Automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria) / Guincho 500km.					
TOTAL					R\$ 916,33 ✓

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATSER e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.
- 1.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.
- 1.6.** O serviço será prestado para a viatura PEUGEOT 408 (KQY6115) descrita acima, da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20091-907. Telefone para contato 2178-7312, falar com o Sargento Wagner ou Tenente Bruno.
- 1.7.** Demais especificações técnicas relativas à prestação do serviço encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

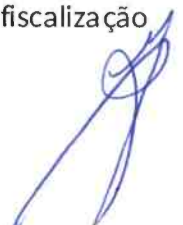
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2 (dois) reais.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Caso o fornecedor tenha dificuldade para realizar o upload da proposta no sistema, poderá, excepcionalmente encaminhá-la para: thamiris@marinha.mil.br ou bruna.fortunato@marinha.mil.br.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da entrega da nota de empenho, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. Apêndice I, do Termo de Referência – Índice de Medição do Resultado

9.13.4. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;

9.13.5. ANEXO IV – Estimativa da Despesa;

9.13.6. ANEXO V - Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, 11, de outubro, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista (nos termos do Art. 20, da IN n° 67/2021)

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 1.5** caso o fornecedor não possua linha de fornecimento registrada junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), vinculada à descrição do serviço constante do Sistema de Catalogação de Serviços do Governo Federal, conforme item 1, deste Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica e/ou nota fiscal emitida nos últimos doze meses, anteriores à publicação deste Aviso, que comprovem que o fornecedor já tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa.



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA nº 95/2023.

SERVIÇO COMUM – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 62164.004790/2023-81

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro auto da viatura administrativa PEUGEOT 408, placa KQY6115, chassi 8AD4DRFJUFG019459, ano modelo 2015, desta Coordenadoria-Geral, para o período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO DA VIATURA PEUGEOT 408 (KQY6115), ANO MODELO 2015, CHASSI: 8AD4DRFJUFG019459, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM AS SEGUINTE CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS: Franquias/Serviços Agregados: a) Franquia Vidros: Parabrisa, Laterais, Traseiros e Vigia, Farol Convencional, Retrovisores, Lanterna	22764	UN	1	R\$ 916,33	R\$ 916,33



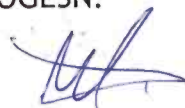
Convencional. b) Coberturas: Casco – Compreensiva - Valor de Mercado: LMI (R\$) 100% FIPE Responsabilidade Civil – Veículos - Danos Materiais: LMI (R\$) 100.000,00 Responsabilidade Civil – Veículos - Danos Corporais: LMI (R\$) 100.000,00 c) Serviços Agregados: Assistência 24H Automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria) / Guincho 500km.					
TOTAL					R\$ 916,33

- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 916,33 (novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo IV, do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.4.** O serviço será prestado para a viatura acima descrita e pertencente à Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20.091-907.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Coordenadoria-Geral, tendo em vista a necessidade de manutenção da cobertura de seguro veicular da viatura administrativa desta Coordenadoria-Geral utilizada para o transporte do pessoal envolvido nas atividades do PROSUB.





2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da prestação do serviço estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação visa a prestação de serviço imediata, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao PROSUB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do serviço a ser contratado.

4.4. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

4.5. A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto a Divisão de Transporte desta Coordenadoria-Geral, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do serviço.

4.6. Os serviços a serem prestados deverão abranger a cobertura de risco de roubo, furto, incêndio, colisão, além de outros danos materiais e corporais, inclusive causados a terceiros.

4.7. Em casos em que o veículo é considerado como perda total, ou em situações em que seja constatada uma perda parcial, nas quais há a possibilidade de reparo, este será executado com a troca de peças originais por parte da CONTRATADA.

4.8. Franquia de vidros: para-brisa, laterais, traseiros e vigia, farol convencional, retrovisores, lanterna convencional.

4.9. Coberturas:

Casco - abrangente - valor de mercado: LMI (R\$) 100% FIPE;

Responsabilidade Civil - Veículos - Danos materiais: LMI (R\$) 100.000,00; e

Responsabilidade Civil - Veículos - Danos corporais: LMI (R\$) 100.000,00.



4.9. Serviços agregados:

Assistência 24h automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria); e
Guincho: até 500 km.

4.10. O seguro deverá cobrir os seguintes riscos:

4.10.1. colisão

4.10.2. capotagem

4.10.3. abalroamento

4.10.4. granizo

4.10.5. submersão por inundações ou alagamentos de água doce

4.10.6. quedas acidentais durante o transporte do veículo por meio apropriado, em precipícios, ou queda de pontes e de objetos externos sobre o veículo

4.10.7. incêndios

4.10.8. explosões acidentais

4.10.9. queda de raio

4.10.10. roubo

4.10.11. furtos

4.11. O valor da indenização relativo à cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto deve corresponder a 100% (cem por cento) do valor médio do veículo segurado expresso na tabela FIPE.

4.12. Na hipótese de a tabela FIPE ser extinta ou interrompida a sua publicação ou, ainda, se o veículo segurado deixar de constar da tabela, será utilizada como referência o valor médio praticado pelo mercado, publicada nas revistas especializadas e sítios eletrônicos.

4.13. O seguro deverá cobrir, ainda, os danos materiais e corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e/ou pela carga, objeto de transporte do veículo segurado, desde que condicionada em conformidade com a legislação em vigor.

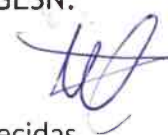
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir a apólice no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, contendo todas as informações de cobertura e descrições de prêmio de seguro e franquia, com a vigência contratual expressa (data de início e data de término).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20.091-907. Telefone para contato: (21) 2178-7312, falar com o Sargento Wagner ou Tenente Bruno.

5.4. Deverá constar na apólice os valores correspondentes ao pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos



cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguro Privados (SUSEP).

5.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação.

5.6. A CONTRATANTE participará com o valor da franquia determinada na apólice, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos sofridos acima desse montante, até o valor do prejuízo.

5.7. Em caso de pane ou sinistro, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento ao veículo segurado e seus ocupantes no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação.

5.8. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Estado do Rio de Janeiro, inclusive com o serviço de reboque do veículo segurado, se for o caso.

5.9. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), em conformidade com a legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

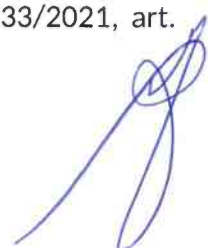
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



6.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

6.1.3.1. número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal), o qual refletirá percentual de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.

6.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Contratante, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as



eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e/ou técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/740002

Fonte de Recursos: 1077000000

Programa de Trabalho Resumido: 174746

Elemento de Despesa: 449039

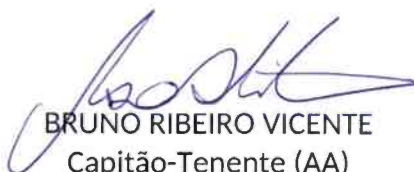
Plano Interno: M119MN001G9


THIAGO CABRAL RODRIGUES
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Finanças
RS, 14/10/2023

9. APÊNDICES

Apêndice I – Instrumento de Medição de Resultado

Rio de Janeiro, 11, de outubro de 2023.

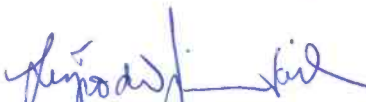

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Setor Requisitante

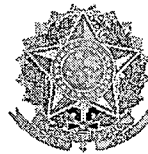
10. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, por meio da Portaria nº 23/2020/COGESN, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do

Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Coordenadoria-Geral, para contratação de seguro veicular para a viatura administrativa PEUGEOT 408, placa KQY6115, desta Coordenadoria-Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 11, de outubro de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

APÊNDICE I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, se for o caso, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido citado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de mensuração dos serviços executados, conforme modelo a ser desenvolvido internamente pelo Setor Requisitante.
Forma de acompanhamento	O Setor Requisitante deverá acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência, conforme perspectiva da Administração e posterior resultado na planilha de controle interna do citado Setor.
Periodicidade	Prazo de Execução do Objeto /Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal) refletirá o % (percentual) de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.

Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de Ajustes no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 10 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Mais de 10 ocorrências = a verificação de mais de 10 ocorrências caracterizará a inexecução parcial do objeto, ficando a contratada sujeita à aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.
Sanções	Ver Tabela de Faixa de Ajuste no Pagamento.

AVALIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões e quantidades contratados e não corrigi-los no prazo determinado no Termo de Referência ou pelo Setor Requisitante.	
2	Recusar-se a executar o serviço ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal.	



MARINHA DO BRASIL

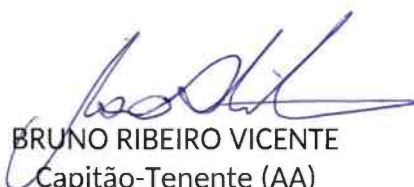
**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

**ANEXO V- JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, 11, de outubro de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Setor Requisitante



CGS-119-2023

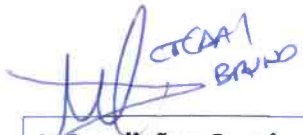
CT(AA)
Bruno

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHACOORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: DIVISÃO DE TRANSPORTES							
Responsável pela Demanda: 2ºSG-MO WAGNER						Data: 12/09/2023	
E-mail: wagner.santana@marinha.mil.br						Ramal: 7312	
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 ✓							
Categoria do Objeto da contratação: Prestação de serviço. ✓							
1. Objeto							
Seguro Auto para proteção veicular. ✓							
2. Justificativa da necessidade da contratação							
Contratação do Seguro Auto da viatura PEUGEOT 408 (KQY6115), chassi 8AD4DRFJUFG019459, ano modelo 2015, por um período de 12 (doze) meses. Trata-se de viatura administrativa utilizada para transporte de pessoal. ✓							
3. Descrição dos Itens							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	SEGURO DA VIATURA PEUGEOT 408 (KQY6115) Marca: Peugeot 408 (KQY6115), Ano modelo: 2015, chassi: 8AD4DRFJUFG019459 por um período de 12 (doze) meses com as seguintes contratações de serviços: Franquias/Serviços Agregados: a) Franquia Vidros: Parabrisa, Laterais, Traseiros e Vigia, Farol Convencional, Retrovisores, Lanterna Convencional. b) Coberturas: Casco - Compreensiva - Valor de Mercado: LMI (R\$) 100% FIPE Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Materiais: LMI (R\$) 100.000,00 Responsabilidade Civil - Veículos - Danos Corporais: LMI (R\$) 100.000,00 c) Serviços Agregados: Assistência 24H Automóvel (reboque, socorro mecânico e pane elétrica/bateria) / Guincho 500km.	22764	UN	1	R\$ 916,33	R\$ 916,33
Valor total do objeto: R\$ 916,33							



4. Condições Gerais

- Solicito considerar as seguintes informações nas fases de cotação e/ou emissão de empenho:
- 4.1 - De acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004. SEÇÃO III - DA EMISSÃO DA APÓLICE, DO CERTIFICADO DE SEGURO OU DO ENDOSSO, Fls. 3, Art. 9º A emissão da apólice, do certificado ou do endosso pela Seguradora, terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta com todas as informações de cobertura e descrições de prêmio de seguro e franquia, com a vigência contratual expressa (dia de início e dia final). Constar na apólice os valores correspondentes ao pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 4.2 - A COGESN efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação.
- 4.3 - A duração do serviço será de doze (12) meses, contados a partir do início da vigência da apólice de seguro.
- ✓ ➤ 4.4 - Os serviços a serem prestados deverão abranger a cobertura de risco de roubo, furto, incêndio, colisão, além de outros danos materiais e corporais, inclusive causados a terceiros.
- 4.5 - Os riscos cobertos pelo seguro são: colisão, capotagem, abalroamento, granizo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, quedas acidentais durante o transporte do veículo por meio apropriado, em precipícios, ou queda de pontes e de objetos externos sobre o veículo, incêndio, explosões acidentais, queda de raio, roubo e furtos totais.
- ✓ ➤ 4.6- O valor da indenização relativo à cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto deve corresponder a 100% (cem por cento) do valor médio do veículo segurado expresso na tabela FIPE.
- ✓ ➤ 4.7 - Na hipótese da tabela FIPE ser extinta ou interrompida a sua publicação ou, ainda, se o veículo segurado deixar de constar da tabela, será utilizada como referência o valor médio praticado pelo mercado, publicada nas revistas especializadas e sítios eletrônicos.
- ✓ ➤ 4.8 - O seguro deverá cobrir, ainda, os danos materiais e corporais causados a terceiros pelo veículo segurado e/ou pela carga, objeto de transporte do veículo segurado, desde que condicionada em conformidade com a legislação em vigor.
- ✓ ➤ 4.9 - A COGESN participará com o valor da franquia determinada na apólice, respondendo a Prestadora de Serviço pelos prejuízos sofridos acima desse montante, até o valor do prejuízo.
- ✓ ➤ 4.10 - Em caso de pane ou sinistro, a Prestadora de Serviço compromete-se a garantir atendimento ao veículo segurado e seus ocupantes no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação.
- ✓ ➤ 4.11 - A Prestadora de Serviço deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o Estado do Rio de Janeiro, inclusive com o serviço de reboque do veículo segurado, se for o caso.

- 4.12 - A Prestadora de Serviço deverá credenciar, por escrito, junto à Divisão de Transportes da COGESN, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução.

- 4.13 - O serviço será prestado para a viatura: PEUGEOT 408 (KQY6115), chassi: 8AD4DRFJUFG019459, ano modelo 2015, da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 - 3º e 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20.180-001. Contato: Sargento Wagner ou Tenente Bruno (2178-7312).

SETOR REQUISITANTE

Rio de Janeiro-RJ, 18, de SETEMBRO de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Transportes

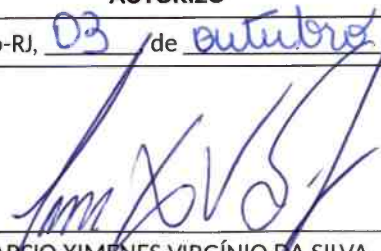
CONFERIDO

Rio de Janeiro-RJ, 22, de SETEMBRO de 2023.


JOÃO VITOR SILVA FARIA
Primeiro Tenente (M)
Divisão de Obtenção
Ajudante da Divisão de Obtenção

AUTORIZO

Rio de Janeiro-RJ, 03, de OUTUBRO de 2023.


MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA
Contra-Almirante (EN)
Gerente do Empreendimento Modular
de Obtenção de Submarinos



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO III - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR ESTIMADO
1	SEGURO DA VIATURA PEUGEOT 408 (KQY6115), CHASSI 8AD4DRFJUG019459, ANO MODELO 2015	1	UN	R\$ 956,99	R\$ 490,00	R\$ 1.302,01	R\$ 916,33

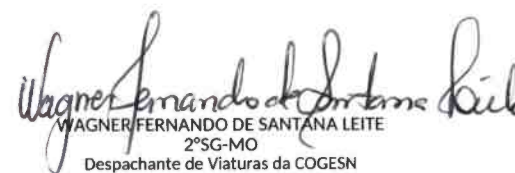
1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): () I - Pannel de Preços; (X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs 1.: EMPRESA 1 - Mapfre Seguros Gerais S.A.
EMPRESA 2 - Gente Seguradora S.A.
EMPRESA 3 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Obs 2.: O método para obtenção do valor estimado para a contratação em questão foi a MÉDIA dos valores obtidos pelas empresas 1 - Mapfre Seguros Gerais S.A., 2 - Gente Seguradora S.A. e 3 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, conforme pesquisa de preços supracitada.


WAGNER FERNANDO DE SANTANA LEITE
2ºSG-MO
Despachante de Viaturas da COGESN

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (01 ANO)
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

 (CAA)

À COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR/RJ
CNPJ 12.059.276/0001-24
RESERVA 352002

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6
Telefone: (54) 3226-4133
E-mail: aurelio@gnpseguros.com.br

ITEM	PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	CASCO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	VALOR UNITÁRIO
1	KQY6115	408 SEDAN ALLURE 2.0 16v(Flex)(Tiptr.) A/G 4p	2014/2015	100% FIPE	R\$ 274,76	R\$ 3.616,47	R\$ 956,99
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 956,99							

COBERTURAS

SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO, COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO (ÔNIBUS) CONFORME ACIMA
FRANQUIA NORMAL CONFORME TABELA ACIMA
RCF DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$ 100.000,00
RCF DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$ 100.000,00
VIDROS ☐ BÁSICO (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) | ☒ COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS) COM FRANQUIA
ASSISTÊNCIA 24 HORAS
EXTENSÃO GUINCHO/REBOQUE ☐ 300 KM | ☒ 600 KM | ☐ ILIMITADO

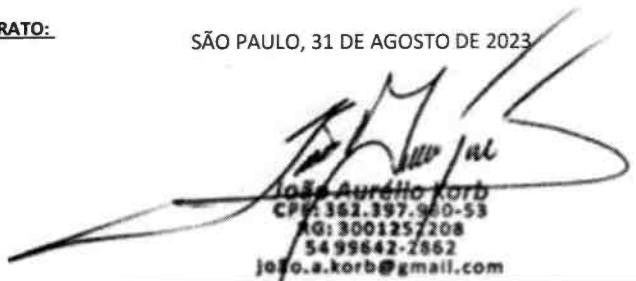
OBS:

A entrega de apólice e boleto é realizada no prazo de 15 dias úteis após confirmação da contratante. O seguro é válido a partir desta confirmação ou da data solicitada para início da vigência.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Ponciano Serra
Cargo: Gerente Técnico de Automóveis
Estado Civil: Casado
Identidade do Signatário: 29499596 SSP/SP
CPF do Signatário: 219.802.708-99
Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

SÃO PAULO, 31 DE AGOSTO DE 2023


João Aurélio Korb
CPF: 362.397.980-53
RG: 3001252208
5499642-2862
joao.a.korb@gmail.com

João Aurélio Korb – Por Credenciamento
CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 28, Ala A
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP

Edição

Aviso de Contratação Direta nº 00146/2022

Acessar Contratação

Última atualização 23/11/2022

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: COMANDO DA MARINHA Unidade compradora: 740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/11/2022 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/11/2022 16:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2022 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-007740/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Seguro da viatura PEUGEOT 408, 2015-Placa: LRW6J57.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 1.063,90

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 490,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 1.063,90	R\$ 1.063,90	

Exibir: 1 de 1 itens

Página

< >

Voltar

Atividades Aplicativos Locais Navegador Web Firefox 29 de ago 14:50

Plano do Dia | COGESN x Novo Catálogo - Consulta G x Zimbra: Entrada x CENTRO DE INTENDÊNCIA L x Curso: C-ApA-SIEN-PR-E x Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2022/7740 80%

Mais visitados Marinha do Brasil BONO SISBOL BP On-line Catálogo MB Ubuntu - MB COGESN Paine de Preços Portal Nacional de Co... Moodle Marinha: C-ApA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 1

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veiculo

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1063,90 Valor total estimado: R\$ 1063,90

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 490,00 Valor total homologado: R\$ 490,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 90.180.605/0001-02 Nome ou razão social do fornecedor: GENTE SEGURADORA SA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 01/12/2022

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 1063,90	R\$ 1063,90	

1 de 1 item

Orçamento: 758499603		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Agosto/2023	
Início da Vigência: 31/08/2023	Data do Orçamento: 31/08/2023	
Término da Vigência: 31/08/2024	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 01/09/2023	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
GNP ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(54) 32264133	LI6P5J
Dados do cliente		
Razão Social: COORDENADORIA-GERAL PROGRAMA D S C P N		
CNPJ: 12.059.276/0001-24	Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: DEFESA		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 628,04	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 272,74	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 12,76	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 72,37	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 316,10	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.302,01

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.302,01

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 30/09/2023

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.302,01	R\$ 1.302,01

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.302,01	R\$ 1.302,01

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.302,01	R\$ 1.302,01
2	0,00%	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
3	0,00%	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
4	0,00%	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
5	0,00%	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
6	0,00%	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
7	0,00%	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
8	0,00%	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
9	0,00%	R\$ 144,67	R\$ 1.302,03
10	0,00%	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
3	0,00%	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
4	0,00%	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
6	0,00%	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
7	0,00%	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
8	0,00%	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
9	0,00%	R\$ 144,67	R\$ 1.302,03
10	0,00%	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.302,01	R\$ 1.302,01
2	0,00%	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
3	0,00%	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
4	0,00%	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
5	0,00%	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
6	0,00%	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
7	0,00%	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
8	0,00%	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
9	0,00%	R\$ 144,67	R\$ 1.302,03
10	0,00%	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.302,01	R\$ 1.302,01
2	0,00%	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
3	0,00%	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
4	0,00%	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
5	0,00%	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
6	0,00%	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
7	0,00%	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
8	0,00%	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
9	0,00%	R\$ 144,67	R\$ 1.302,03
10	0,00%	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Camé

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
3	0,00%	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
4	0,00%	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
6	0,00%	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
7	0,00%	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
8	0,00%	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
9	0,00%	R\$ 144,67	R\$ 1.302,03
10	0,00%	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.302,01	R\$ 1.302,01
2	0,00%	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
3	0,00%	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
4	0,00%	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
5	0,00%	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
6	0,00%	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
7	0,00%	R\$ 186,00	R\$ 1.302,00
8	0,00%	R\$ 162,75	R\$ 1.302,00
9	0,00%	R\$ 144,67	R\$ 1.302,03
10	0,00%	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Orçamento no. : 758499603

Dados do Cliente:

Razão Social:	COORDENADORIA-GERAL PROGRAMA D S C P N	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	12.059.276/0001-24	Validade:	30/09/2023
Atividade:	DEFESA	Última Liberação:	01/09/2023
Data:	31/08/2023	Quantidade de Itens:	1
Tarifa:	Agosto/2023	Data da impressão:	01/09/2023
Vigência:	31/08/2023 - 31/08/2024		
Operação de Negócio:	Convencional		
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

 CTCSA

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly reading "CTAA".



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA**

**COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

APÊNDICE II, DA ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO DIRETA COM FORNECEDORES

Com o propósito de cumprir o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, deve haver a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa direta com fornecedores, selecionados aleatoriamente, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Outrossim, justifica-se a escolha dos fornecedores, para composição da pesquisa de preços, tendo em vista os orçamentos enviados em resposta formal realizada pelo Setor Requisitante, conforme e-mails em anexo.

Tabela 1 - Lista de empresas contatadas para envio de cotação

1	aurelio@gnpseguros.com.br ✓	respondido
2	gabriel@segurosrl.com.br ✓	sem resposta
3	dpvat.rs@gentesseguradora.com.br ✓	sem resposta
4	sac@mbmseguros.com.br ✓	sem resposta
5	carla.seguros561@gmail.com ✓	sem resposta
6	comparaonline@mailing.comparaonline.com ✓	sem resposta
7	vendas@mail112.us4.mandrillapp.com ✓	sem resposta
8	wxseguros@wxseguros.com ✓	sem resposta
9	naoresponda@youse.com.br ✓	sem resposta
10	iuscorretoradeseguros@gmail.com ✓	sem resposta
11	atendimento@industriadoseguro.com.br ✓	sem resposta
12	contatognpseguros@gmail.com ✓	sem resposta

Rio de Janeiro, RJ, 13 de setembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO VICENTE

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:42

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL 1 anexo**Para :** João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br> ✓

Prezado Aurélio, boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:32

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL 1 anexo**Para :** gabriel <gabriel@segurosrl.com.br> 

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

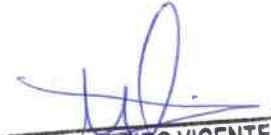
Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:33

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL 1 anexo**Para :** dpvat rs <dpvat.rs@gentesseguradora.com.br> 

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

**APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**

441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:33

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL 1 anexo**Para :** sac <sac@mbmseguros.com.br> /

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE*
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:34

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : carla seguros561 <carla.seguros561@gmail.com> ✓

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:38

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : comparaonline
<comparaonline@mailing.comparaonline.com> /

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:38

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : vendas <vendas@mail112.us4.mandrillapp.com> /

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"



APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf

441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:39

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : wxseguros <wxseguros@wxseguros.com> ✓

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:39

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : naoresponda <naoresponda@youse.com.br> ✓

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:40

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : iuscorretoradeseguros
<iuscorretoradeseguros@gmail.com> ✓

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transporte

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:40

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL

 1 anexo

Para : atendimento <atendimento@industriadoseguro.com.br> ✓

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO – MARINHA DO BRASIL

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:41

Assunto : SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SEGURO AUTO –
MARINHA DO BRASIL 1 anexo**Para :** GNP Corretora de Seguros
<contatognpseguros@gmail.com> ✓

Prezados, boa tarde,

Consulto a possibilidade do envio de uma cotação de seguro auto para os seguintes veículos:

Peugeot 408 (KQY6115), ano fab/modelo 2014/2015.

Segue em anexo a última apólice.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com
Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

 **APOLICE - PEUGEOT 408 KQY6115.pdf**
441 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes